
Dispõe sobre os lançamentos, relativos a Minas Gerais, a serem efetuados pelos contribuintes de outros Estados, na Escrituração Fiscal Digital (EFD)

Lastro para o lançamento:

- Nota Fiscal de saída de mercadoria, destinada a Minas Gerais, com destaque de ICMS ST;
- Documentos de arrecadação referentes ao ICMS ST de Minas Gerais;
- Documentos de arrecadação referentes ao FEM (Fundo de erradicação da pobreza).

Lançamentos Fiscais:

Caso 1 – ICMS ST destacado em documento fiscal

Caso 2 – Pagamento antecipado de ICMS ST destacado em documento fiscal

Caso 3 – ICMS ST de ressarcimentos

Caso 4 – ICMS ST de Repasse referente a combustível

Caso 5 – FEM referente às operações ST do período

Orientações Técnicas para lançamentos de cada caso.

1. Caso 1 - ICMS ST destacado em documento fiscal

1.1. Lançar os dados da Nota Fiscal no registro “C100” e nos demais registros filhos exigidos pela legislação;

1.2. Lançar os débitos e os créditos de devolução referentes ao ICMS ST retido na Nota Fiscal nos registros “C190”, agrupado por “CST” + “CFOP” + Alíquota, seguindo as orientações do Guia Prático.

1.3. Declarações na EFD

Ao final do período, as declarações devem ser feitas no Registro “E210” de Minas Gerais (‘filho’ do registro ‘E200’, com campo 2 = “MG”):

- somatório do campo “VL_ICMS_ST” dos registros ‘C190’ que correspondam a Nota Fiscal destinadas a “MG”, com CFOP em que o primeiro caractere é igual a 6, deverá compor o campo 8 (VL_RETENÇAO_ST);
- somatório do campo “VL_ICMS_ST” dos registros ‘C190’ que correspondam a Nota Fiscal remetida por contribuinte de “MG”, com CFOP 2410, 2411, 2414, 2415, 2660, 2661 ou 2662, deverá compor o campo 8 (VL_DEVOL_ST).

1.4. Declarações na GIA-ST

Orientação Técnica EFD N° 002-v01
OT-EFD-002v01-OutrasUFs - Julho/2012

- a) O valor “VL_RETENCAO_ST” deve compor o campo 13 (ICMS Retido por ST) da GIA-ST.
- b) O valor “VL_DEVOL_ST” deve ser informado no campo 14 (ICMS de Devoluções de Mercadorias) da GIA-ST.

2. Caso 2 - Pagamento antecipado de ICMS ST destacado em documento fiscal

Esse lançamento deverá ser feito para o valor (ou parte dele) referente ao ICMS ST destacado em Nota Fiscal do período, que foi recolhido e deve ser estornado da Apuração. Esses débitos devem ser estornados na apuração porque, apesar de fazerem parte da apuração do período, não podem ser compensados com saldo credor - o recolhimento já ocorreu.

2.1. Declarações na EFD

- a) Registro “E210”:
O valor total pago antecipadamente deverá compor o valor total declarado no campo 06 (VL_OUT_CRED_ST) do registro E210.
- b) Registros “E220”:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E220"
02	COD_AJ_APUR	‘MG139999’ (Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST)
03	DESCR_COMPL_AJ	“Pagamentos antecipados”
04	VL_AJ_APUR	Totalizar os valores do ICMS ST pagos antecipadamente

2.2. Declarações na GIA-ST

O valor total pago antecipadamente deve ser informado no campo 17 (Pagamentos Antecipados) da GIA-ST.

3. Caso 3 - ICMS ST de ressarcimentos

3.1. Lançar os dados da Nota Fiscal de ressarcimento (CFOP = 2.603, com remetente de Minas Gerais) no registro “C100” e nos demais registros filhos exigidos pela legislação, sem os valores do ressarcimento. Esse será lançado através de um “Ajuste de apuração”, no bloco E.

3.2. Declarações na EFD

- a) Registro “E210”:
O valor total do ressarcimento deverá compor o valor total declarado no campo 06 (VL_OUT_CRED_ST) do registro E210.
- b) Registros “E220”:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E220"
02	COD_AJ_APUR	‘MG129999’ (Outros créditos para ajuste de apuração ICMS ST)
03	DESCR_COMPL_AJ	“Rest.ICMS/ST - Ressarcimento”

Orientação Técnica EFD N° 002-v01
OT-EFD-002v01-OutrasUFs - Julho/2012

04	VL_AJ_APUR	Totalizar os valores do Ressarcimento (NF com CFOP = 2.603, com remetente = 'Minas Gerais')
----	------------	---

3.3. Declarações na GIA-ST

O valor total do ressarcimento deve ser informado no campo 15 (ICMS de Ressarcimentos) da GIA-ST.

4. Caso 4 - ICMS ST de Repasse/Complemento referente a combustível

Esses valores são originados nos relatórios do SCANC (Sistema de Captação e Auditoria dos Anexos de Combustíveis).

4.1. Declarações na EFD

a) Registro "E210":

O valor total do repasse e/ou do Complemento do Repasse deverá compor o valor total declarado no campo 09 (VL_OUT_DEB_ST) do registro E210.

b) Registros "E220":

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E220"
02	COD_AJ_APUR	'MG109999' (Outros débitos para ajuste de apuração ICMS ST)
03	DESCR_COMPL_AJ	"Repasse" ou "Complemento"
04	VL_AJ_APUR	Valor total do repasse/Complemento informado em relatório do SCANC

4.2. Declarações na GIA-ST

O valor total do repasse e/ou do Complemento do Repasse deve ser informado no campo 19 (Repasse de ICMS ST referente a combustíveis) da GIA-ST.

5. Caso 5 - FEM referente às operações ST do período

O valor do FEM é originado em valores destacados nos campos de ICMS ST das Notas Fiscais de saídas, de determinados produtos (ver Decreto nº 45.934/2012 – MG), destinadas a Minas Gerais e emitidas no período.

Ao final de cada período, o contribuinte deverá apurar e pagar o valor relativo ao FEM, utilizando o código de receita adequado (Fundo de erradicação da Miséria por apuração). Esse valor deverá ser lançado como 'Débito Especial' do período.

E o valor relativo ao FEM retido no campo de ICMS ST das Notas Fiscais do período deverá ser estornado da apuração do ICMS ST no período.

5.1. Os valores referentes ao FEM (Fundo de erradicação da miséria) são destacados na nota fiscal e devem ser lançados no registro "C100" e nos demais registros filhos exigidos pela legislação.

5.2. Declarações na EFD

a) Registro "E210":

Orientação Técnica EFD N° 002-v01
OT-EFD-002v01-OutrasUFs - Julho/2012

O valor total referente ao FEM deverá compor o valor total declarado no campo 08 (VL_RETENÇAO_ST) e o valor total declarado no campo 15 (DEB_ESP_ST) do registro E210.

b) Registros “E220”:

Um registro declarando o valor do FEM como ‘débito especial’ do período:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E220"
02	COD_AJ_APUR	“MG159999” (Apuração do ICMS ST; Débito Especial; ICMS ST – Outros)
03	DESCR_COMPL_AJ	“Referente ao adicional de alíquota destinado ao FEM”
04	VL_AJ_APUR	Informar o valor apurado

E outro registro estornando o valor do cálculo do ICMS ST do período

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E220"
02	COD_AJ_APUR	MG139999” (Apuração do ICMS ST; Estorno de débitos para ajuste de apuração ICMS ST)
03	DESCR_COMPL_AJ	“Referente ao adicional de alíquota destinado ao FEM”
04	VL_AJ_APUR	Informar o valor apurado

c) Registro “E230”:

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"E230"
02	NUM_DA	Número do documento de arrecadação estadual
03	NUM_PROC	Decreto nº 45.934/2012 - MG
04	IND_PROC	0- Sefaz;
05	PROC	Vazio
06	TXT_COMPL	Vazio

5.3. Declarações na GIA-ST

- a) O valor referente ao FEM deve compor o valor a ser informado no campo 13 (ICMS Retido por ST) da GIA-ST.
- b) No campo 36 (Informações Complementares) informar a expressão “Adicional de alíquota - Fundo de Erradicação da Miséria” acompanhada do respectivo valor.